



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA 1202/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1052/2014 de 21/05/2014 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º: Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1052/2015 de 21/05/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º:

I - ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) por profissional.

Artigo 2º- Fica acrescentado o parágrafo quarto ao artigo 2º da Lei nº 1052/2015 de 21/05/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º- Fica ainda o Município de Taguaí expressamente autorizado ao pagamento de eventuais auxílios e benefícios instituídos pelo Governo Federal, embasados em Portarias Ministeriais e que guardem pertinência com o Programa Mais Médicos.


Artigo 3º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 13 de fevereiro de 2023.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP